



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

FALÊNCIA N. 5000020-04.2016.8.21.0027

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL - QUADRO GERAL DE CREDORES TRABALHISTA
EXTRACONCURSAL RETIFICADO COM NOVO CRÉDITO**

FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, Administradora
Judicial da MASSA FALIDA DE MOINHO DE TRIGO
IPIRANGA LTDA, vem respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, dizer e requerer o que segue.

1 RELATÓRIO PROCESSUAL E QUESTÕES PENDENTES

De início, em atendimento à Recomendação n. 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)¹, apresenta-se o relatório e a descrição pormenorizada de todas as questões processuais. Assim, retoma-se a movimentação havida a partir do Evento 747, especialmente considerando-se que a referida manifestação analisou a movimentação ocorrida entre os Eventos 696 e 745.

EVENTO	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA	DESDOBRAMENTO NOS AUTOS E/OU TÓPICO DE
--------	----------------------------------	------------	---

¹ Quanto às intimações expedidas e confirmadas, os detalhamentos foram realizados apenas nas confirmações.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

			ANÁLISE NESTA MANIFESTAÇÃO
746	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECORRIDO O PRAZO DA FALIDA QUANTO À DECISÃO DE EVENTO 700 E QUANTO À MANIFESTAÇÃO DO LEILOEIRO DE EVENTO 708	-
747	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO ANALISANDO A MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL HAVIDA ENTRE OS EVENTOS 696-745	-
748	SERVENTIA CARTORÁRIA	AUTOS CONCLUSOS	VIDE DECISÃO DE EVENTO 754
749	PERITO	AUTO DE ARREMATAÇÃO DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS 60.323 E 60.328 DO CRI DE SANTA MARIA/RS	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
750	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE PEÇAS DIGITALIZADAS: GUIAS DE DEPÓSITO EM NOME DE JULIANNA ALVES SPALL LOPES (GUIA N. 236216181) E MARISTELA LOPES ALVES (GUIA N. 236216169)	GUIAS RECOLHIDAS NOS EVENTOS 752 E 753
751	PERITO	JUNTADA DE COMPROVANTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS DAS GUIAS 236216181 E 236216169	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
752	SERVENTIA CARTORÁRIA	DEPÓSITO DE BENS/DINHEIRO - GUIA DE DEPÓSITO 236216181	-
753	SERVENTIA CARTORÁRIA	DEPÓSITO DE BENS/DINHEIRO - GUIA DE DEPÓSITO 236216169	-
754	MAGISTRADA	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DETERMINANDO VÁRIOS PONTOS, A SEGUIR DISCRIMINADOS: EXPEDIÇÃO DE NOVA CARTA DE ARREMATAÇÃO DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS 24.499, 24.500, 24.501, 43.195 E 53.883;	CARTA DE ARREMATAÇÃO EXPEDIDA NO EVENTO 766.
		INTIMAÇÃO DO BANCO BRADESCO S.A PARA APRESENTAR O EXTRATO DA CONTA DE TITULARIDADE DA	INTIMAÇÃO EFETIVADA NO EVENTO 755





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

	FALIDA, PROCEDENDO AO ENCERRAMENTO DA CONTA-CORRENTE, AGÊNCIA 0388.	
	INTIMAÇÃO DE EDUARDO DA CAS ANTONIAZZI PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS CONSIDERAÇÕES DA AJ NO ITEM 2.1 DO EVENTO 433.	INTIMAÇÃO EFETIVADA NO EVENTO 757
	INTIMAÇÃO A COOPERATIVA SICREDI REGIÃO CENTRO SOBRE OS ITENS 2.1 E 2.2 DA MANIFESTAÇÃO DA AJ NO EVENTO 747.	INTIMAÇÃO EFETIVADA NO EVENTO 756
	DEFERIDO O PEDIDO DA AJ PARA DISPENSAR A INSTAURAÇÃO DE INCIDENTES DE CRÉDITOS CERTIFICADOS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO ANTE A SIMPLICIDADE DOS PEDIDOS E AUSÊNCIA DE CONTROVÉRSIA QUANTO AOS VALORES.	-
	INTIMAÇÃO DAS FAZENDAS PÚBLICAS PARA SE MANIFESTAREM QUANTO À POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO QUADRO GERAL DE CREDORES E DA REALIZAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTO.	INTIMAÇÕES EFETIVADAS NOS EVENTOS 759, 761 E 762
	INTIMAÇÃO DA FALIDA E DO MP PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CRÉDITO DA AJ NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	INTIMAÇÃO EFETIVADA NO EVENTO 760
	DETERMINAÇÃO DE CADASTRAMENTO DO ITAÚ UNIBANCO S.A. E DO BANCO DO BRASIL S.A. COMO TERCEIROS INTERESSADOS	CUMPRIDO PELO CARTÓRIO
	INTIMAÇÃO DO BANCO DO BRASIL PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS REFERENTES AO REGISTRO DE OPERAÇÃO FINANCEIRA (ROF), DATADO DE 04/03/2015 OU 03/04/2015 (INVOICE NUMBER 354-3),	INTIMAÇÃO EFETIVADA NO EVENTO 763





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

		ORIGINADO PELO CNPJ 876.406-37/0001-20 E DESTINADO À EMPRESA SELIS MAKINE ENDÜSTRI VE LTD ŞTI, COM SEDE NA TURQUIA.	
		DETERMINAÇÃO PARA QUE O CARTÓRIO REALIZE A DISTRIBUIÇÃO EM AUTOS APARTADOS, RELACIONADOS À FALÊNCIA, DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MARIA ALBERTINA ÁVILA SOARES NO EVENTO 316	CUMPRIDO - VIDE CERTIDÃO DO EVENTO 783.
755	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DO BANCO BRADESCO S.A. DA DECISÃO DO EVENTO 754	VIDE EVENTO 779
756	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DE TERCEIRO INTERESSADO - SICREDI REGIÃO CENTRO DA DECISÃO DO EVENTO 754	VIDE EVENTO 773
757	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DE EDUARDO ANTONIAZZI DA CAS DA DECISÃO DO EVENTO 754	VIDE EVENTO 780
758	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DO FALIDO DA DECISÃO DO EVENTO 754	DECURSO DE PRAZO NO EVENTO 781
759	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DA DECISÃO DO EVENTO 754	VIDE EVENTO 774
760	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA DECISÃO DO EVENTO 754	VIDE EVENTO 782
761	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA DECISÃO DO EVENTO 754	VIDE EVENTO 776
762	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DA UNIÃO - FAZENDA NACIONAL DA DECISÃO DO EVENTO 754	VIDE EVENTO 775
763	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S.A DA DECISÃO DO EVENTO 754	VIDE EVENTO 778
764	SERVENTIA	CONFIRMADA A INTIMAÇÃO	-





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

	CARTORÁRIA	ELETRÔNICA DE SICREDI REGIÃO CENTRO	
765	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXCLUSÃO DA PARTE ITAÚ UNIBANCO S.A	-
766	MAGISTRADA	EXPEDIDA CARTA DE ARREMATACÃO	VIDE EVENTOS 767-769
767-768	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA E CONFIRMADA A INTIMAÇÃO DO PERITO SOBRE A CARTA DE ARREMATACÃO DO EVENTO 766	-
769	PERITO	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO	-
770-772	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-
773	SICREDI REGIÃO CENTRO	PETIÇÃO TRATANDO SOBRE DA VENDA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 60.317	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
774	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PETIÇÃO INDICANDO A NECESSIDADE DE RESERVA DOS VALORES EM FAVOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A NÃO OPOSIÇÃO À HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO QUADRO GERAL DE CREDORES	-
775	UNIÃO	CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO, QUANTO À DECISÃO DE EVENTO 754	-
776	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA	PETIÇÃO INDICANDO A NÃO OPOSIÇÃO À HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO QUADRO GERAL DE CREDORES E A NECESSIDADE DE RESERVA DE VALORES EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA EM CASO DE SALDO REMANESCENTE PARA O PAGAMENTO	-
777	ÁLVARO SÉRGIO WEILER JÚNIOR	SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA para C068596 - DIONE LIMA DA SILVA	-
778	BANCO DO BRASIL S.A	PETIÇÃO INDICANDO OS DADOS REFERENTES À OPERAÇÃO	VIDE CONSIDERAÇÕES REALIZADAS AO ITEM 4





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

		ENVOLVENDO A EMPRESA SELIS MAKINE ENDUSTRI VE LTD STI.	
779	BANCO BRADESCO S.A	REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE PRAZO ADICIONAL DE 15 DIAS	VIDE EVENTO 787
780	EDUARDO ANTONIAZZI DA CAS	MANIFESTAÇÃO INFORMANDO O AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DOS IMÓVEIS, AUTUADA SOB O N. 5013191-81.2023.8.21.0027 E DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA AO FEITO FALIMENTAR	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
781	SERVENTIA CARTORÁRIA	DECURSO DE PRAZO DA FALIDA, REFERENTE AO EVENTO 758	-
782	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO OPINANDO PELA HOMOLOGAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, RELATIVO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL E PELA PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES PARCIAL.	-
783	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO INDICANDO A DISTRIBUIÇÃO EM AUTOS APARTADOS DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO APRESENTADO POR MARIA ALBERTINA ÁVILA SOARES, QUE PASSA A TRAMITAR SOB O N. 50153205920238210027.	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO
784	SERVENTIA CARTORÁRIA	AUTOS CONCLUSOS	VIDE DECISÃO DE EVENTO 796
785	SERVENTIA CARTORÁRIA	OFÍCIO ENVIADO PELA 4ª VARA FEDERAL DE SANTA MARIA, SOLICITANDO A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO FISCAL N. 5002539-30.2023.4.04.7102	TERMO DE PENHORA CONSTANTE NO EVENTO 788
786	SERVENTIA CARTORÁRIA	OFÍCIO ENVIADO PELA 4ª VARA FEDERAL DE SANTA MARIA, SOLICITANDO A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO FISCAL N. 5002502-03.2023.4.04.7102	TERMO DE PENHORA CONSTANTE NO EVENTO 789
787	BANCO BRADESCO S/A	PETIÇÃO APRESENTANDO O EXTRATO DA CONTA E	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTE TÓPICO





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

		INFORMANDO DO ENCERRAMENTO.	
788	SERVENTIA CARTORÁRIA	TERMO DE PENHORA, NO ROSTO DOS AUTOS, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO FISCAL N. 5002539-30.2023.4.04.7102	VIDE EVENTO 802
789	SERVENTIA CARTORÁRIA	TERMO DE PENHORA, NO ROSTO DOS AUTOS, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO FISCAL N. 5002502-03.2023.4.04.7102	VIDE EVENTO 802
790-793	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDAS INTIMAÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SOBRE OS TERMOS DE PENHORA DE EVENTOS 788 E 789	VIDE EVENTO 802
794	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DA FALIDA SOBRE OS TERMOS DE PENHORA DE EVENTOS 788 E 789	DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO
795	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS	-
796	MAGISTRADA	DECISÃO HOMOLOGANDO O QUADRO GERAL DE CREDORES APRESENTADO, A PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL, A REALIZAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTO E HOMOLOGANDO O CÁLCULO DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, RELATIVOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL	VIDE ITENS 5 E 6 DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO
797	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DE COOPERATIVA CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS - SICREDI REGIÃO CENTRO SOBRE A DECISÃO DE EVENTO 796	AGUARDA DECURSO DE PRAZO
798	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL SOBRE A DECISÃO DE EVENTO 796	ATENDIDA COM A PRESENTE MANIFESTAÇÃO
799	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIDA INTIMAÇÃO DA FALIDA SOBRE A DECISÃO DE EVENTO 796	AGUARDA DECURSO DE PRAZO
800-801	SERVENTIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÕES	-





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

	CARTORÁRIA		
802	ADMINISTRADORA JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO INDICANDO CIÊNCIA SOBRE OS TERMOS DE PENHORA DE EVENTOS 788 E 789 E POSTULANDO O ENVIO DE OFÍCIO À 4ª VARA FEDERAL DE SANTA MARIA	PENDENTE DE ANÁLISE

Quanto às arrematações noticiadas ao Evento 749 (imóveis de matrículas n. 60.323 e 60.328, ambos do CRI de Santa Maria-RS), tais não sofreram qualquer impugnação no prazo de 48 horas da sua realização (Art. 143, *caput* da Lei 11.101/05), assim como a comissão do leiloeiro foi devidamente paga (conforme apurado pela AJ diretamente com o leiloeiro) (Art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Além disso, a efetivação dos pagamentos restaram comprovadas aos Eventos 751, 752 e 753. Assim, impende sejam expedidas as respectivas cartas de arrematação, o que se requer.

Já no que concerne ao peticionado pela SICREDI REGIÃO CENTRO DO RS/MG, postulou fosse analisado pelo Juízo a invalidação da venda dos imóveis de matrículas 60.317 e 65.208, ambos do CRI de Santa Maria-RS. Subsidiariamente, que fosse resguardado os valores referentes à venda do mesmo, na hipótese de o comprador não se manifestar sobre a arrecadação dos imóveis.

Ocorre que, conforme já certificado nos autos, restou distribuído pedido de restituição que envolve justamente os imóveis de matrículas 60.317 e 65.208 (n. 5013191-81.2023.8.21.0027), de modo que tais questões serão lá travadas. Cabe referir, por oportuno, que a Sicredi Região Centro do RS/MG restou intimada naquele feito, inclusive apresentando contestação ao pedido.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Assim, e na medida em que o pedido de invalidação da venda do imóvel dependeria de maior dilação probatória, não estando o negócio dentro dos requisitos de ineficácia (Art. 129) ou mesmo de revogação (Art. 130), opina-se seja a referida credora intimada para que promova eventual ação que entenda adequada, assim como para que faça as alegações que entender pertinentes na ação de restituição já distribuída (n. 5013191-81.2023.8.21.0027).

Quanto à referida ação, a sua distribuição por dependência foi notificada ao Evento 780 por EDUARDO ANTONIAZZI DA CAS. Instada naquele feito, esta Administração Judicial já apresentou as suas considerações, organizando o processamento e postulando a intimação de credores (sobretudo a SICREDI REGIÃO CENTRO DO RS/MG - credora hipotecária de imóvel objeto de pedido de restituição).

Já ao Evento 783, restou certificado a distribuição de pedido de restituição de MARIA ALBERTINA ÁVILA SOARES (n. 50153205920238210027). De igual modo, instada naquele feito, esta Administração Judicial já apresentou as suas considerações, organizando o processamento e postulando a intimação de credores.

Em relação ao peticionado ao Evento 787 pelo BANCO BRADESCO S.A., a referida instituição bancária trouxe aos autos finalmente o extrato da conta bancária da falida, assim como informou do encerramento da conta. Rememorando brevemente o ponto, o BANCO BRADESCO S.A. informou anteriormente o encerramento das contas bancárias de titularidade da Falida (evento 473, DOC1), salientando a impossibilidade de baixa em relação a uma delas (agência 0388 e conta 211716-9), em razão da existência de saldo negativo.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Em vista disso, a decisão de Evento 499 determinou que o BANCO procedesse o encerramento da conta, com a indicação do saldo devedor atualizado até 05/10/2020, a ser objeto de cobrança posterior, observada a ordem legal. Desta forma, a questão restou finalmente atendida, sendo que a divergência de crédito apresentada pela instituição bancária foi apreciada e considerada na relação de credores apresentada por esta AJ.

Sendo este o relatório processual, passa-se à análise das questões específicas do feito.

2 DO PROCESSO N. 5579140-09.2022.8.09.0174 MOVIDO POR CICOPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL LTDA.

Tramita junto à Vara Judicial Única da Comarca de Tarumirim - MG a “AÇÃO DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS”, movida por INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA TORRES LTDA em face de “ADELINO ANTONIAZZI IND. MOAGEIRA LTDA” e outros. A autora referiu ter sido notificada de protesto realizado por SUL BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL em razão de título emitido por “ADELINO ANTONIAZZI IND. MOAGEIRA LTDA” no valor de R\$ 26.250,00, sendo que a duplicata sacada não possuiria lastro comercial (*causa debendi*).





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Em sede de contestação (apresentada antes da decretação da quebra), a ora falida apontou a não caracterização de danos morais e materiais. Tendo sido informada a decretação da quebra, a regularização processual restou realizada e foi apresentada manifestação pela massa falida, representada pela Administração Judicial.

Conforme se denota dos documentos anexos (ANEXO2), há a possibilidade de ter sido emitida duplicata simulada, conduta tipificada no Art. 172 do Código Penal. Assim, adequada a concessão de vista dos autos ao Ministério Público, o que desde já se requer.

3 COTAS MOINHO - FINOR

O sócio da Falida, Sr. OTÁVIO ANTONIAZZI, encaminhou correspondência remetida pelo Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR (ANEXO3), cujo conteúdo apresenta um extrato de cotas de titularidade da Massa Falida. Em suma, haveriam 3.054.264 cotas livres, de exercícios diversos, na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão.

A mesma correspondência informa o calendário de leilões especiais do FINOR para 2023, dando conta que as praças ocorrerão nos meses de julho, setembro e novembro de 2023. Assim, levando em consideração a especificidade do ativo e possibilidade de auferir recursos para a Massa Falida, esta Administração Judicial está colhendo informações e trará aos autos a alternativa de liquidação das referidas cotas.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

4 DO CRÉDITO JUNTO À SELIS MAKINA ENDUSTRI VE TICARET LTD. STI E DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AO EVENTO 778

Conforme já tratado em inúmeras oportunidades, esta Administração Judicial tem enfrentado reiterados problemas para diligenciar no recebimento dos valores devidos pela empresa turca SELIS MAKINE ENDÜSTRI VE TIC LTD. STI. Assim, e para além do noticiado nos Eventos 496, 565 e 747, as reuniões havidas se mostraram infrutíferas, o que levou à necessidade de busca de outras soluções para o enfrentamento do problema.

Também como narrado, foram realizados inúmeros contatos com profissionais da área, tendo-se dificuldades no desenvolvimento das diligências. Seja como for, na posse dos documentos acostados pelo Banco do Brasil S.A. ao Evento 778, esta Administração Judicial está fazendo os encaminhamentos que se relacionam às normativas da falência transnacional (CAPÍTULO VI-A, Seção I da Lei 11.101/05), o que será objeto de prestação de contas na sequência.

5 DO NOVO QUADRO GERAL DE CREDORES E DO EDITAL

Conforme manifestação de Evento 747, a AJ consolidou o Quadro Geral de Credores da classe Trabalhista Extraconcursal (Art. 83, I c/c Art.84, V da Lei 11.101/05), analisando as questões pendentes e apresentando plano de pagamento





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

dos credores da classe. Instados, os entes públicos e o Ministério Público não apresentaram objeção, concluindo o Juízo ao Evento 796 pela publicação editalícia e pela realização do plano de pagamento apresentado.

Ocorre que desde o peticionado pela AJ, sobreveio o desfecho no único crédito pendente da justiça especializada do trabalho, relativos aos honorários de sucumbência oriundos do cumprimento de sentença n. 0020621-44.2022.5.04.0702. Conforme se observa da certidão anexa (ANEXO4), deve ser inserido o crédito de 31.812,43 (trinta e um mil, oitocentos e doze reais e quarenta e três centavos), em favor de ANDREA MARKUS - OAB: RS39475 - CPF 741.608.500-49.

Assim, para se evitar a necessidade de nova publicação editalícia e na lógica do deferido pelo Juízo ao Evento 754 (dispensa de incidentes processuais para créditos certificados pela justiça do trabalho) requer-se seja autorizada a inclusão do referido crédito na classe respectiva, sobretudo a se considerar a simplicidade da questão, restando assim o quadro da classe:

CREDOR	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
ADILIS RODRIGUES DA SILVA	R\$ 16.923,31	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
ALDO ADÃO RODRIGUES	R\$ 39.744,13	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
ALESSANDRO VILA CARDOSO	R\$ 11.317,96	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
ANA KARINE SANTOS POLITANO, FELIPE JUNQUEIRA CASTELLI, MÁRCIA CINTRA E ROSEMEIRE GOMES MOTA DE ÁVILA	R\$ 19.172,99	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
ANDREA MARKUS	R\$ 31.812,43	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
BERNARDES & MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 34.488,58	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
CESAR PERES, DULAC MULLER ADVOGADOS	R\$ 156.750,00	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

CRISTIANO BORGES URACH, EVERTON LUIS CHARÃO RAMBORGER, MARIANNA ALVES VALENTE E ROMULO EDUARDO VARGAS	R\$ 5.456,27	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
DIRCEU GRANADO DE SOUZA	R\$ 2.439,92	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
EDERSON DOMINGOS DE ALMEIDA	R\$ 5.853,29	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
EDUARDO ANTONIAZZI DA CAS (FGTS)	R\$ 32.888,40	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
EDUARDO ANTONIAZZI DA CAS	R\$ 156.750,00	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
FERNANDO SALEM MARÇAL	R\$ 16.056,31	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
GIANDERSON CEZAR COSTA	R\$ 65.535,90	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
GII GESTÃO INTELIGENTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	R\$ 64.939,47	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
HENRIQUE MACHADO	R\$ 13.275,58	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
ISABELLY FAGUNDES FUZER	R\$ 4.979,25	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
JEFERSON RODRIGUES MONTEIRO	R\$ 32.362,79	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
JOCELÉIA RODRIGUES DIAS	R\$ 17.597,03	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
JOCELES DA SILVA MOREIRA	R\$ 947,45	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
JOCELITO BORDIN MARCUZZO	R\$ 25.724,91	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
LUIZ GUILHERME SUDBRACK DESESSARDS	R\$ 16.539,59	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
LUIZ PAULO MENEGAES	R\$ 6.627,11	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
LUIZ PAULO MENEGAES (FGTS)	R\$ 2.847,38	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF C/C ART. 83, I, LRF
MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA BAIROS	R\$ 53.753,72	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
MARIA GENECCI DA SILVA GUEDES	R\$ 19.533,90	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
MARIO CESAR RODRIGUES LANES	R\$ 4.630,77	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
ORI ESCOBAR MARTINS	R\$ 6.234,93	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

REJANE SOARES LUCAS	R\$ 18.296,74	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
ROBSON DOMINGOS DE ALMEIDA	R\$ 8.253,97	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
RODRIGO IZAGUIRRES MAIDANA	R\$ 24.050,24	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
RONALDO MACHADO	R\$ 6.991,98	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
SANDRO DOS SANTOS BRAZ 97227528049	R\$ 27.988,78	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
SUCCESSÃO DE SERGIO MARCOS DE MELLO BOTTEGA	R\$ 53.807,35	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF C/C ART. 83, I, LRF
T&M CONSULTING - CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA	R\$ 156.750,00	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO	R\$ 1.000,00	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
VALDOCIR COMIN STANGHERLIN	R\$ 6.217,06	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF, C/C ART. 83, I, LRF
VILMAR DA ROCHA SIQUEIRA	R\$ 18.605,43	EXTRACONCURSAL TRABALHISTA	ART. 84, V, LRF C/C ART. 83, I, LRF

Com a autorização, a minuta do Edital (que já está pronta) será remetida ao cartório para publicação.

6 DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL RELATIVA AO PROCESSO RECUPERACIONAL

Após a manifestação de Evento 747, o Juízo determinou a intimação do Ministério Público e dos sócios da Falida acerca da remuneração impaga à AJ relativa ao processo recuperacional. Instados, os sócios da Falida não apresentaram objeção, ao passo que o Ministério Público apresentou a promoção de Evento 782 concordando com os critérios adotados pela Auxiliar do Juízo.





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Desta forma, o Juízo homologou o cálculo apresentado pela AJ, na condição de extraconcursal, conforme artigo 84, I, da Lei 11.101/05, determinando que o valor fosse atualizado até o efetivo pagamento. Assim, o cálculo anexo (ANEXO5) dá conta de atualizar o débito da então Recuperanda com a Administração Judicial, tendo-se o valor de R\$ 161.577,41:

Processo:	5000020-04.2016.8.21.0027
Devedor:	MASSA FALIDA MOINHO IPIRANGA
Credor:	FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADM JUD
Indexador	IGP-M/FGV
Juros:	Não Aplicar Juros
Atualização de cálculo Anterior	
Cálculo anterior atualizado até:	01/08/2016
Corrigido até:	15/07/2023
Valor corrigido do cálculo anterior	95.323,40
Juros do cálculo anterior (R\$):	0,00
Honorários do cálculo anterior (R\$):	0,00
Honorários da Fase de Cumprimento/Execução (%):	0,00
Honorários da Fase de Cumprimento/Execução sobre:	Total dos Créditos
Valores Atualizados	
Valor Principal (R\$)	Juros (R\$)
161.577,41	0,00

Assim, requer-se a expedição de alvará automatizado em favor da Administração Judicial, a se considerar a preferência legal do crédito (Art. 84, I da Lei 11.101/05), cujos dados seguem:

Titular: Francini Feversani & Cristiane Pauli Administração Judicial S/S Ltda
Banco Bradesco S/A
AG: 388
C/C: 9500-1
CNPJ/PIX 27.094.728/0001-86





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A AJ recebeu notificação remetida pelo INMETRO (ANEXO6), informando do provimento negado ao recurso administrativo n. 52602.003792/2016-64, interposto ainda em 2016. Para além disso, foi indicada a necessidade de pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa e ação de execução.

Ocorre que, como se sabe, deverá o credor habilitar o crédito no juízo universal falimentar para recebimento, o que foi objeto de contranotificação pela AJ ao referido instituto (ANEXO7) - o que é narrado a título de prestação de contas.

ANTE O EXPOSTO, requer:

- A)** sejam expedidas as cartas de arrematação dos leilões noticiados ao Evento 749 (imóveis de matrículas n. 60.323 e 60.328, ambos do CRI de Santa Maria-RS), cuja efetivação dos pagamentos restaram comprovadas aos Eventos 751, 752 e 753 - consoante item 1;
- B)** quanto ao peticionado pela COOPERATIVA SICREDI REGIÃO CENTRO ao Evento 773, seja a referida credora intimada para que promova eventual ação que entenda adequada, assim como para que faça as alegações que entender pertinentes na ação de restituição já distribuída (n. 5013191-81.2023.8.21.0027) - consoante item 1;
- C)** a concessão de vista ao Ministério Público quanto ao item 2;





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

D) seja autorizada a publicação do novo quadro geral de credores consolidado da classe trabalhista extraconcursal (Art. 83, I c/c 84, V da Lei 11.101/05), consoante item 5, o qual conta com o acréscimo de um único crédito, recentemente certificado pela justiça do trabalho, dispensando-se a instauração de incidente processual, conforme retro autorizado pelo Juízo;

E) seja expedido alvará automatizado à Administração Judicial, relativo aos honorários da recuperação judicial (Art. 84, I, da Lei 11.101/05), na forma já autorizada ao Evento 796, considerando-se os seguintes dados bancários:
Titular: Francini Feversani & Cristiane Pauli Administração Judicial S/S Ltda, Banco Bradesco S/A, AG: 388, C/C: 9500-1, CNPJ/PIX 27.094.728/0001-86, no valor de R\$ 161.577,41.

N. Termos;

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 24 de julho de 2023.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

